



Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2023

## JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

### Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

#### - Justificativa para a escolha da modalidade RDC

Tendo em vista que a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, instituiu o Regime Diferenciado de Contratações e em seu artigo 1º definiu:

*Art. 1ª É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:*

*(...)*

*§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e aos contratos necessários à realização de obras e **serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.***

O IFRJ Campus Arraial do Cabo é uma autarquia do Governo Federal destinada ao ensino, pesquisa e extensão criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica com natureza jurídica de autarquia, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar e que tem por finalidade e característica, conforme seu artigo 6º:

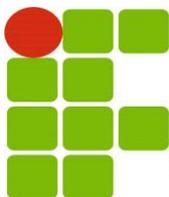
*Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:*

*I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;*

*II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;*

*III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;*

*IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento*



*socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;*

*V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;*

*VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;*

*VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;*

*VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;*

*IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.*

Neste sentido objetivando ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública optamos neste caso pelo RDC para a licitação em questão.

#### **- Justificativa para a escolha do modo de disputa aberto**

O Regime Diferenciado de Contratações permite os seguintes modos de disputa:

- 1) Modo de disputa aberto: os licitantes apresentarão suas ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado;
- 2) Modo de Disputa fechado: no modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas;

Também é possível adotar o modo de disputa combinado, ou seja, aberto/fechado e/ou fechado/aberto, ou seja, existem duas etapas de classificação, sendo que a última etapa é disputada apenas pelos três melhores colocados.

Tendo em vista que a contratação foi orçada pela tabela SINAPI, que tende a refletir o preço de mercado e que o objeto desta contratação, construção de muro, não tem complexidade, abrindo uma vasta possibilidade de participação de empresas, garantindo assim a competitividade, optamos por realizar o modo de disputa aberto, apenas com uma etapa de classificação, evitando assim que os preços fiquem muito reduzidos e haja prejuízo na execução do objeto.

---

Anderson Cardoso Pereira  
Siape : 1548191  
Coordenador de Licitações e  
Contratos



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio de Janeiro  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**JUSTIFICATIVA Nº 165/2023 - CGA/CAC (11.01.24.30)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 27 de Setembro de 2023**

**Justificativa\_para\_a\_modalidade\_RDC.doc.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 27/09/2023 11:34 )*

**ANDERSON CARDOSO PEREIRA**

*COORDENADOR (A)*

*1548191*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **165**, ano: **2023**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **27/09/2023** e o código de verificação: **026a938aa0**